



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº04/2021

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO

Inexigibilidade de Licitação	Nº 6/2021-008 PMA/CPL
Contratada:	ESACON – Salomão Consultoria & Assessoria Contábil EIRELI – CNPJ: 32.342.680/0001-18.
Objeto:	Contratação de Empresa Jurídica especializada em Contabilidade Pública, com o objetivo de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias e Fundo – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal Educação e Fundo, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo.
Valor do Global Contrato:	R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

A Constituição Federal de 1998, em seu artigo 74, o artigo 71 da Constituição do Estado do Pará, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no art. 65 da Lei Complementar nº 084/2012 TCM/PA, e os artigos nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA; e Lei Municipal nº 629/2005 PMA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Alenquer, de forma a verificar a legalidade, quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

Trata-se da análise técnica dos autos do processo de Inexigibilidade nº 6/2021 – 001 PMA/CPL, para realização da contratação da empresa **ESACON – Salomão Consultoria & Assessoria Contábil EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.342.680/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

18. A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta no Setor de Licitação, o qual deu entrada a esta controladoria, para análise e posterior parecer do processo.

DA ANALISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com base na Lei nº 8.666/93. Contendo os seguintes documentos: Solicitação da Secretaria Municipal Planejamento e Finanças, Termo de Referência, Justificativa, Despacho do Prefeito, Despacho do Secretário de Finanças, Dotação orçamentária, Proposta da Empresa; Comprovação de Contratos Administrativos executados, Despacho do Departamento de Contabilidade, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000), Termo de autorização do Secretário de Planejamento e Finanças, Despacho do Prefeito em Exercício, Decreto nº 014/2021 designando a Comissão de Licitação, Termo de Abertura de Processo Administrativo, Termo de Autuação do Processo Administrativo nº 2021/1101001, Processo Administrativo nº 2021/1101001 – Convocação da Empresa para apresentação das Documentações, Protocolo de Entrega, Juntada de Documentos, Termo de Autenticação, Ato constitutivo da empresa, Documentos do Representante, Certificados de Habilitação Técnica na área Pública, Balanço Patrimonial, Atestado de Capacidade Técnica, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidões Negativas, Proposta de Assessoria Contábil, Processo Administrativo nº 2021/1101001 – PMA/CPL, Minuta de Contrato, Despacho para Assessoria Jurídica, Minuta do Contrato, Parecer Jurídico do Sr. Diego Celso Correa Lima OAB/PA nº 23.753 com manifestação favorável para aprovação da Minuta e seus respectivos anexos, Declaração de Inexigibilidade de Licitação, Termo de Ratificação, Extrato de Inexigibilidade de Licitação, Despacho a Controladoria Interna..

Documentos de habilitação, tais como: Comprovante de Inscrição e de situação cadastral. Regularidade fiscal tais como: Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Municipais e à Dívida Ativa do Município, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

União (Certidão Federal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Cadastral de EIRELI do Conselho Regional de Contabilidade, Certidão Negativa de Distribuição (Ações de falência e recuperação Judiciais) 1º e 2º Instancias, Proposta de Assessoria Contábil.

CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições, constatou-se que o processo de Inexigibilidade nº **6/2021 - 008** encontram-se revestido de todas as formalidades legais, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do Processo Inexigibilidade nº **6/2021 – 008**, podendo a Administração Pública dar sequencia para formalização do Contrato e execução das referidas despesas. **Recomenda-se**, todavia a publicação no mural de licitação do TCM/PA e site da Prefeitura: alenquer.pa.gov.br – Portal da Transparência.

É o Parecer,

Alenquer - Pará, 27 de janeiro de 2021.

Janaina de Siqueira Santos
Controladora Geral do Município de Alenquer
Decreto nº 017/2021